

DESPACHO Nº 2/P/2022

**[Data limite para a realização de instrumentos de avaliação
integradores da avaliação contínua e/ou da avaliação periódica]**

Considerando as vicissitudes ocorridas no cumprimento do calendário do 1.º semestre, por força dos efeitos pandémicos (recorda-se: passagem das aulas do curso de Solicitadoria e Administração ao regime temporário de assistência remota, no período de 25/11/2021 inclusive até ao dia 08/12/2021 [por despacho da Presidência] e suspensão de atividades letivas e não letivas em regime presencial de 02 a 09/Jan [por força do artigo 14.º do DL 104/2021, de 27/11]); e tendo sido suscitadas dúvidas, que, por razões de segurança, cumpre remover, **acerca da data limite para a realização de instrumentos de avaliação integradores da avaliação contínua e/ou da avaliação periódica (incluindo provas de frequência)**, informa-se que:

1. **Desejavelmente, a realização de instrumentos de avaliação integradores da avaliação contínua e/ou da avaliação periódica (incluindo provas de frequência) deverá ocorrer até final do período de aulas do 1.º semestre (26 de janeiro corrente);**
2. **Subsidiariamente, caso não seja possível observar o limite anterior, em defesa e no interesse dos alunos interessados em submeter-se a tais tipos de avaliação, poderá ocorrer, excecionalmente, ainda, nos dias 27 a 29 (quinta-feira a sábado), de manhã ou de tarde.**

Dê-se conhecimento deste despacho a toda a Comunidade Escolar. Coimbra Business School | ISCAC, 17 de janeiro de 2022. O Presidente da Coimbra Business School | ISCAC, Pedro Miguel Lopes Nunes da Costa

